Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 403/2021 em 15 de abril de 2021

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

44/21

Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para inclusão do Projeto de Execução de Trecho de Emissário do Baixotes no Bairro Thereza Maria Barbieri – Segunda Etapa, para a execução da referida obra com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de São Paulo, conforme Contrato FEHIDRO 061/2021 em anexo;

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.112 – EXECUÇÃO DE TRECHO DE EMISSÁRIO DO BAIXOTES NO BAIRRO THEREZA MARIA BARBIERI – SEGUNDA ETAPA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. "

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1289/2021
Data: 16/04/2021 - Horário: 08:02
Legislativo - PLO 44/2021

PROJETO DE LEI 44/21

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.112 – EXECUÇÃO DE TRECHO DE EMISSÁRIO DO BAIXOTES NO BAIRRO THEREZA MARIA BARBIERI – SEGUNDA ETAPA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, o Projeto nº 1.112 – Execução de Trecho de Emissário Do Baixotes No Bairro Thereza Maria Barbieri – Segunda Etapa, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 17 – Saneamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0130 – Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto
PROJETO: 1.112 – Execução de Trecho de Emissário Do Baixotes No Bairro Thereza Maria Barbieri – Segunda Etapa

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor R$ 92.886,30 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor R$ 859.793,70 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Planejamento e Finanças – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito adicional especial de R$ 952.680,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0130 – Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto
PROJETO: 1.112 – Execução de Trecho de Emissário Do Baixotes No Bairro Thereza Maria Barbieri – Segunda Etapa

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 01	R$	92.886,30
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 02	R$	859.793,70

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R$ 92.886,30 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00	17.512.0130.2.085/ 3.3.90.39.00	Ficha nº 737	Fonte: 01	92.886,30

II- O valor parcial de R$ 859.793,70 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Contrato Fehidro nº 061/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal